



OFÍCIO Nº 055/2026/SEMSEP

Sorriso, 28 de janeiro de 2026.

Ao Senhor  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal  
Avenida Tancredo Neves, 2525, Centro  
78890-000 Sorriso. MT

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 1571/2025/SMA e Indicação nº 1149/2025.**

Senhor Secretário,

- 1 Considerando a Indicação nº 1149/2025 - “[...] implantação de Semáforos [...] Avenida Natalino João Brescansin, Avenida Tancredo Neves, Avenida Brasil, Avenida Mário Raiter, Perimetral Sudeste e Perimetral Noroeste, [...]”;
- 2 Informo que a Avaliação Técnica da Viabilidade-ATV foi finalizada.
- 3 Comunico que a(s) Recomendação(ões) Técnica(s) diverge(m) do requerido na Indicação nº 1149/2025.
- 4 Adiciono a(s) Sugestão(ões) Técnica(s) ao Cronograma de Execuções, da Coordenadoria da Infraestrutura de Trânsito.
- 5 Encaminho cópia do Comunicado Interno nº 003/2026, contendo a resolução da Avaliação Técnica da Viabilidade-AVT, realizada pela Coordenadoria da Guarda Municipal de Trânsito.

Atenciosamente,

  
**NERCI ADRIANO DENARDI**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil  
Portaria nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Recebi em 30/01/26  
Luana  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## COMUNICADO INTERNO 003/2026

Sorriso/MT, 07 de janeiro de 2026

Ao Senhor

**NERCI ADRIANO DENARDI**

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Sorriso – MT

**Assunto: Resposta ao Ofício N° 1871/2025/SMA E INDICAÇÃO 1149/2025**

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício N° 1871/2025/SMA que trata da Indicação n° 1149/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, versando sobre **a necessidade de instalação de semáforos eletrônico, na avenida Natalino João Brescansin, avenida Tancredo Neves, Avenida Brasil, Avenida Mario Raiter, Perimetrais Noroeste e Sudeste**, com o intuito de dar mais segurança aos locais de cruzamentos nas referidas vias e assim reduzir a velocidade dos veículos de grandes e pequenos porte que por ali transitam e conseqüentemente diminuir os riscos de acidentes .

**CONSIDERANDO** a presente análise observa rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do CONTRAN.

**CONSIDERANDO** o disposto na **Resolução n° 483/2014 do CONTRAN** (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V – Sinalização Semafórica), que estabelece que a implantação de semáforos deve ser tecnicamente justificada através de estudos de engenharia que comprovem o atendimento aos **critérios mínimos de volume de tráfego e/ou índices de acidentes;**

**CONSIDERANDO** que as Avenidas Natalino João Brescansin, avenida Tancredo Neves, Perimetral Sudeste e Perimetral Noroeste **já possuem sistema semafórico implantado** em seus principais cruzamentos;

**CONSIDERANDO** que a sinalização semafórica é classificada tecnicamente como uma **medida restritiva severa**, pois impõe a interrupção alternada do fluxo (atrasos de controle), devendo ser a última alternativa a ser adotada somente quando outras medidas de engenharia se mostrarem insuficientes;

**CONSIDERANDO** que, para o cenário atual das vias solicitadas (especialmente Avenidas Brasil e Mario Raiter), priorizam-se medidas que garantam a **fluidez contínua aliada à segurança**, tais como reforço na



sinalização vertical e horizontal, e dispositivos auxiliares que organizam o trânsito sem gerar paradas bruscas desnecessárias;

**CONSIDERANDO** que as vias citadas (inclusive as que já possuem semáforos) passarão por novos estudos de tráfego para verificar a pertinência de ampliação ou modificação, e que o Município já iniciou o **processo de aquisição de novos e modernos equipamentos semafóricos**, os quais serão instalados apenas nos locais onde os estudos técnicos validarem o cumprimento dos requisitos exigidos pelo CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, contudo, que mesmo nas vias já possuem semáforos, esta secretaria mantém um cronograma de análise constante para verificar se os equipamentos atuais comportam a demanda ou se há necessidade técnica real de ampliação.

**CONSIDERANDO** que tal medida, sem o devido embasamento nos critérios do volume V do Manual do CONTRAN, pode acarretar retenções injustificadas e vir prejudicar ainda mais a mobilidade urbana;

**SUGERIMOS** que seja realizada **revitalização da sinalização horizontal e vertical** das vias em referência e adjacentes, bem como a **continuidade do monitoramento**, aplicando-se, soluções de engenharia alternativas (sinalização e ordenamento físico) para garantir a segurança e fluidez do trânsito.

A medida atende às normas vigentes do Contran e ao Código de Trânsito Brasileiro, garantindo mais segurança aos usuários e melhor organização do tráfego.

Respeitosamente,

**Nilton Rodrigo Ribeiro Silva (In loco)**  
Guarda Municipal de Trânsito

**Valdir Cordeiro**  
Responsável pelo Setor de Parecer e  
Educação  
para o Trânsito

**Debora Maciel Jacinto**  
Setor administrativo da GMT

**Márcio Rodrigo Pires**  
Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito